



Prefeitura Municipal Mucambo

TOMADA DE PREÇOS Nº 2402.01/2021



LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM PARA A CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE DE ADVOGADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORAMENTO E CONSULTORIA JURÍDICA, EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO/CE.

A Prefeitura Municipal de Mucambo através da Comissão Permanente de Licitação, devidamente nomeada pela Portaria Nº 002/2021 torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo previstos, abrirá licitação, na modalidade Tomada de Preços, no tipo menor preço, em regime de execução indireta com empreitada global, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93, e suas alterações posteriores e na Lei nº 123/2006 e suas alterações.

HORA, DATA E LOCAL:

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS serão recebidos em sessão pública marcada para:

Às 09h00min

Do dia 17 de março de 2021

No endereço: Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada á Rua Construtor Gonçalves Vidal, S/N, centro da cidade de Mucambo, Ceará.

Constituem parte integrante deste Edital, independente de transcrição os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de Carta Proposta;

ANEXO III - Minuta do Contrato;

ANEXO IV - Modelos de Declarações;

ANEXO V - Modelo de Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

1.0 - DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem como objeto e à **CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE DE ADVOGADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORAMENTO E CONSULTORIA JURÍDICA, EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO/CE.**

2.0 - DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1-PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

2.1.1 - Poderá participar do presente certame licitatório qualquer pessoa jurídica, localizadas em qualquer Unidade da Federação, devidamente cadastrada na Prefeitura de Mucambo-CE, ou não cadastrada, que atender a todas as condições exigidas para cadastramento até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento dos envelopes, e que satisfaçam a todas as condições deste edital, inclusive tendo seus objetivos sociais ou cadastramento compatíveis com o objeto da licitação.



Prefeitura Municipal Mucambo



2.1.2 - A ME ou EPP que pretender se beneficiar, na licitação, da LC 123/06, deverá entregar a Comissão, juntamente com os envelopes de habilitação e proposta, declaração na forma do Anexo V deste edital, assinada pelo titular ou representante legal da empresa, devidamente comprovada tal titularidade/representação.

2.1.3 - Só poderão adentrar no Setor de Licitações / Sala de Sessões, os licitantes que estiverem fazendo o uso de máscara. O não uso por parte do representante não resultará em exclusão do certame, no entanto o mesmo deverá apenas entregar os envelopes, preenchendo protocolo apropriado.

2.2- NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

2.2.1- Empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e ainda:

- a) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)TCU/CNJ. A Comissão fará pesquisa no site: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> na fase do credenciamento, devolvendo os envelopes das participantes que se enquadrem nesta situação;
- b) Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Prefeitura Municipal de Mucambo;
- c) Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação, fusão, cisão ou de incorporação;
- d) Reunidos sob a forma de consórcio;
- e) Mantendo qualquer tipo de vínculo profissional com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- f) Autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- g) De empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;
- h) Que seja sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- i) De licitantes que estiverem enquadradas, no que couberem, ao disposto no artigo 9º, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações;
- j) Empresas que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.

2.2.2- Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da Licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.

2.2.3 - Só poderá solicitar quaisquer documentos, manifestar-se ou representar qualquer licitante no presente certame, representante legal habilitado, devendo cada licitante apresentar-se com apenas 01 (um) representante, devidamente munido de documentação hábil conforme itens abaixo, o qual será o único admitido a intervir nas diversas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, pelo licitante representado.

2.2.3.1. Cada representante deverá apresentar:

2.2.3.1.1 TRATANDO-SE DE PROPRIETÁRIO OU SÓCIO ADMINISTRADOR:

- I - Documento de **identidade** de fé pública com fotografia;
- II - Ato Constitutivo da Empresa (Contrato Social/Estatuto Social/Registro de Firma Individual/Certificado da Condição de Microempreendedor Individual) em vigor; e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado dos documentos referentes às eleições de seus administradores; em se tratando de MEI, o documento que é disponibilizado por meio do sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

2.2.3.1.2 TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL:



Prefeitura Municipal Mucambo



- I - Documento de **identidade** de fé pública com fotografia;
- II - Ato Constitutivo da Empresa (Contrato Social/Estatuto Social/Registro de Firma Individual/Certificado da Condição de Microempreendedor Individual) em vigor; e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado dos documentos referentes às eleições de seus administradores; em se tratando de MEI, o documento que é disponibilizado por meio do sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- III - **PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PÚBLICO OU PARTICULAR**, devidamente assinada, (acompanhado com os atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, contrato social, requerimento de empresário individual, etc, nos quais estejam expressos poderes para o outorgante exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura). A procuração deverá indicar outorga de poderes para, na forma da lei, representar a licitante e praticar os atos a que se destinam, interpor recursos administrativos, apresentar documentos de habilitação e proposta de preços, assinar ata e os demais fins pertinentes ao certame, em nome da licitante.

3.0 - DOS ENVELOPES

3.1. Cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, 02 (dois) conjuntos de documentos, a saber: de **Habilitação e Proposta de Preço**, sendo aceita a remessa via postal.

3.1.1. Os licitantes que desejarem enviar os envelopes via **CORREIOS**, deverão enviar 01 (um) único envelope **LACRADO**, contendo dentro os outros 02 (dois) **envelopes LACRADOS** com a documentação referente a Habilitação (um envelope), e a Proposta de Preços (um envelope). A Comissão de Licitação **não se responsabilizará se os mesmos não chegarem a tempo hábil** para a abertura do certame.

3.1.1.1. A Comissão de Licitação não se responsabilizará por envelopes que chegam após a licitação; caso mandem pelo correio, certifiquem-se com o setor de licitação a chegada do mesmo, pelo menos 24h (vinte e quatro horas) antes da licitação. Envelopes de documentação enviados pelo correio, não abertos, serão fragmentados caso a empresa não os retire.

3.1.1.2. A inversão dos documentos no interior dos envelopes, como por exemplo, a colocação da Proposta de Preços no envelope dos Documentos de Habilitação, acarretará a exclusão sumária da proponente no certame.

3.1.2. Os conjuntos de documentos relativos à Habilitação e Proposta de Preço deverão ser entregues separadamente, em envelopes opacos e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número do CNPJ, o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Documentos de Habilitação" e "Proposta de Preço"), na forma a seguir:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO- CE
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº __./__

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO- CE
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº __./__

3.2- É obrigatória a assinatura de quem de direito da PROPONENTE na PROPOSTA DE PREÇOS.

3.3- Os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços deverão ser apresentados por preposto da licitante com poderes de representação legal, na forma do item 2.2.3.1. A não apresentação não implicará em inabilitação. No entanto, o representante deverá identificar-se preenchendo protocolo apropriado, fornecendo cópia dos documentos pessoais, e não poderá pronunciar-se em nome da



Prefeitura Municipal Mucambo



licitante, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que deverá apresentar cópia do contrato social e documento de identidade.

3.4- Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante junto à Comissão, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

4.0 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”

4.1- Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

a) Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório (quando não forem retirados pela a internet. Quando algum documento for apresentado através de cópia sem a devida autenticação deverá vir acompanhado de DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DEVIDAMENTE ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL, CONFORME O MODELO CONSTANTE NO ANEXO IV;

b) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa se expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão;

c) Rubricados e numerados sequencialmente, na ordem deste Edital, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato;

4.1.2 *Na forma do que dispõe o Art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e suas alterações, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.*

4.1.3 *Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.*

4.1.4 *Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.*

4.1.5 *A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.*

4.1.6 Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal e trabalhista no prazo definido no item “4.1.4” acima.

4.2- OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONSISTIRÃO DE:

4.2.1 - **Certificado de Registro Cadastral (CRC)** emitido por esta Prefeitura Municipal, dentro do prazo de validade, guardada a conformidade com o objeto da licitação.

4.2.2- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) **NO CASO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b) **NO CASO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA OU EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial (não sendo o contrato social consolidado apresentar juntamente todos os aditivos a este) em se tratando



Prefeitura Municipal Mucambo



de sociedades empresárias: devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz;

c) **NO CASO DE SOCIEDADE SIMPLES:** ato constitutivo devidamente inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

d) **NO CASO DE EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA EM FUNCIONAMENTO NO PAÍS:** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

OBS: Os documentos listados acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

e) **Cópia de Documento Oficial com foto e CPF**, do Sócio Administrador ou do titular da empresa, conforme o caso;

4.2.3- REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na Forma da Portaria Conjunta RFB/PGNF nº 1.751 de 2 de outubro de 2014;

c.1) A comprovação de REGULARIDADE para com a Fazenda Federal para as certidões válidas em 14 de julho de 2020 devem ser analisadas conforme a Portaria Conjunta nº 1178/2020 do Ministério da Economia/Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e ainda observado o que dispõe o art. 3º, parágrafo único da EC nº. 106, promulgada em 7 de maio de 2020;

d) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

e) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal;

f) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS e;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

OBS: Caso não seja declarado o prazo de validade da certidão em seu conteúdo, será considerada o prazo de 30 (trinta) dias da sua emissão para efeito de sua validade.

4.2.4 - Qualificação Técnica:

4.2.4.1- Certidão de registro ou de inscrição do escritório junto à Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), comprovando a regularidade da situação da licitante;

4.2.4.2- Declaração com indicação de pessoal técnico adequado e disponível (artigo 30 da Lei 8.666/93), em número mínimo de três causídicos, sendo:

a) Um advogado para realizar atendimentos diversos, responder às consultas, emitir Pareceres e demais demandas jurídicas pertinentes;

b) Um advogado com disponibilidade específica para acompanhamento das demandas junto às Cortes de Contas, bem como as Sessões Semanais do Tribunal de Contas do Estado - TCE, a fim de realizar Defesas Oraís em Sessões das Câmaras ou do Pleno, acompanhar o trâmite



Prefeitura Municipal Mucambo



dos Processos e municiar o Contratante com as informações das respectivas evoluções jurisprudenciais da Corte.

- c) Um Advogado com disponibilidade específica para acompanhamento das demandas junto às Cortes Judiciais, incluindo participação em Sessões, tratativas individuais com Magistrados e Assessores, acompanhamento de audiências, Defesas Orais nos órgãos colegiados e demais ações para o fiel cumprimento dos mandatos outorgados em instrumentos procuratórios.

4.2.4.3- Apresentar currículo de todos os profissionais indicados pela proponente nas declarações anteriores, bem como comprovação do vínculo do Advogado (a) com a proponente, que poderá ser do seguinte modo:

- a) Se sócio - comprovando a participação societária através de cópia do contrato social e aditivo, devidamente registrado no órgão competente.
b) Se empregado - comprovando o vínculo empregatício através de ficha do livro de registro de empregados e da carteira de trabalho e previdência social – CTPS.
c) Se contratado, apresentar contrato de prestação de serviços como advogado associado vigente na data de abertura deste certame com registro na entidade profissional e assinado por ambas as partes.

4.2.4.4- Atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do assinante (previsto no Art. 62, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações) que comprove que o licitante prestou ou esteja prestando serviços compatíveis em características, com o objeto desta licitação;

4.2.4.5- Comprovação de que, pelo menos um dos integrantes da Licitante, ajuizou ação junto aos Tribunais alcançados pelo objeto deste Certame: TCE, TCU, TJCE, TRF5, STJ e STF.

4.2.4.6- Demonstração de expertise específica para os assessoramentos previstos neste Certame, comprovando a PROPONENTE, que possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, pelo menos 01 (um) Advogado (a) com, no mínimo, 01 (um) diploma e ou certificado de capacitação nas áreas Administrativa, Tributária, Educacional e de Saúde ou Diploma(s) de Pós-Graduação em Instituição reconhecida pelo MEC.

4.2.5 - Qualificação Econômico – Financeira:

4.2.5.1- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício fiscal, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na OAB, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

4.2.5.2 - **Certidão negativa de falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, no mínimo dentro do prazo de validade;

4.2.6 - OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.2.6.1 - Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega



Prefeitura Municipal

Mucambo



- menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;
- 4.2.6.2 - Declaração de conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos serviços a serem ofertados e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;
- 4.2.6.3 - Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;
- 4.2.6.4 - Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).
- 4.3- O LICITANTE deverá fornecer, a título de informação, número de telefone (com WhatsApp) e pessoa de contato. A ausência desses dados não a tornará inabilitada.

5.0 - DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE “B”

- 5.1- As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da Empresa, preenchidas em 01 (uma) via datilografadas/digitadas ou impressas por qualquer processo mecânico, eletrônico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, entregue em envelope lacrado.
- 5.1.1- O licitante deverá observar as disposições contidas no Anexo II deste edital.

5.2- As propostas de preços deverão ainda conter:

- 5.2.1- A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante;
- 5.2.2- Assinatura do Representante Legal;
- 5.2.3- Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas.
- 5.2.4- Preço unitário e total para cada item proposto, cotados em moeda nacional, em algarismos, bem como o valor total da proposta por extenso, já consideradas, nos mesmos, todas as despesas, inclusive tributos, mão-de-obra e transporte, incidentes direta ou indiretamente no Objeto deste Edital.
- 5.2.5- Proposta de Preços, contendo preços unitários de todos os itens constantes no modelo do ANEXO II, deste edital, não podendo ultrapassar o valor médio unitário indicado;
- 5.2.6- Os preços constantes na proposta da licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos;
- 5.2.7- Acompanharão obrigatoriamente as Propostas de Preços, como partes integrantes da mesma, os seguintes anexos, os quais deverão conter o nome da licitante, a assinatura:
- 5.2.8 - O licitante deverá observar as seguintes condições: Os preços unitários propostos para cada item constante no Termo de Referência Anexo I do Edital, deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos/taxas, despesas administrativas, transportes, seguros e lucro;
- 5.2.9- Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.
- 5.2.10- Ocorrendo divergência entre os valores, prevalecerão os descritos por extenso. Ocorrendo discordância entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

6.0 - DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

- 6.1- A presente Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 6.2- Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões ou esclarecimento sobre o conteúdo dos mesmos.
- 6.3- Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão deste Município, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.



Prefeitura Municipal Mucambo



- 6.4- É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveria constar originariamente da proposta.
- 6.5- Será lavrada ata circunstanciada durante todo o transcorrer do processo licitatório, que será assinada pela Comissão de Licitação e os licitantes presentes, conforme dispõe § 1º do art. 43 da Lei de Licitações.
- 6.6- O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta de preço, será realizado simultaneamente em ato público, no dia, hora e local previsto neste Edital.
- 6.7- Para a boa condução dos trabalhos, os licitantes deverão se fazer representar por, no máximo, 01 (uma) pessoa.
- 6.8- Os membros da Comissão e 02 (dois) licitantes, escolhidos entre os presentes como representantes dos concorrentes, examinarão e rubricarão todas as folhas dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços apresentados;
- 6.9- Recebidos os envelopes "A" DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, "B" "PROPOSTA DE PREÇOS", proceder-se-á com a abertura e a análise dos envelopes referentes à documentação.
- 6.10- A Comissão poderá, ao seu exclusivo critério, proclamar na mesma sessão, o resultado da habilitação, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados;
- 6.11- Divulgado o resultado da habilitação, a Comissão, após obedecer ao disposto no art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei de Licitações, fará a devolução aos inabilitados, dos seus envelopes "proposta de preços", lacrados.
- 6.12- Abertura das propostas de preços das licitantes habilitadas, que serão examinadas pela Comissão e pelas licitantes presentes.
- 6.13- Divulgação do resultado do julgamento da proposta de preços e observância ao prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93.
- 6.14- Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

7.0 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A – AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE "A"

- 7.1- Compete exclusivamente à COMISSÃO avaliar o mérito dos documentos e informações prestadas, bem como julgar a capacidade técnica, econômica e financeira de cada PROPONENTE e a exequibilidade das propostas apresentadas.
- 7.2- A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentados, observadas as exigências pertinentes à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica e à Qualificação Econômica e Financeira.

B – AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS – ENVELOPE "B"

- 7.3- A presente licitação será julgada pelo critério do MENOR PREÇO POR ITEM, conforme inciso I, § 1º do art. 45 da Lei das Licitações.
- 7.4- **Serão desclassificadas as propostas:**
- 7.4.1- *Que não atenderem as especificações deste Edital de Tomada de Preços;*
- 7.4.2- *Que apresentarem preços unitários irrisórios, de valor zero, ou preços excessivos ou inexequíveis (na forma do Art. 48 da Lei de Licitações), ou superiores aos valores constantes dos Itens do ANEXO II, deste Edital;*
- 7.4.3- *Que apresentarem condições ilegais, omissões, erros e divergência ou conflito com as exigências deste Edital;*
- 7.4.4- *Que contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;*
- 7.4.5- *Que contiver oferta de vantagem não prevista nesta Tomada de Preços, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;*



Prefeitura Municipal

Mucambo



- 7.5- Na proposta prevalecer , em caso de discord ncia entre os valores num ricos e por extenso estes  ltimos.
- 7.6- Os erros de soma e/ou multiplic o, bem como o valor total proposto, eventualmente, configurado nas Propostas de Pre os das proponentes, ser o devidamente corrigidos, n o se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassifica o da proposta.
- 7.7- No caso de empate entre duas ou mais propostas, como crit rio de desempate a classifica o se far , obrigatoriamente, por sorteio, vedado outro processo.
- 7.8- Ser  declarada vencedora a proposta de **MENOR PRE O POR ITEM** entre as licitantes classificadas;
- 7.9 - *Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, a comiss o de licita o aplicar  os crit rios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, da seguinte forma:*
- 7.9.1 - *Entende-se por empate aquelas situa es em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou at  10% (dez por cento) superior ao melhor pre o.*
- 7.9.2 - *Para efeito do disposto no 7.9.1, ocorrendo o empate, proceder-se-  da seguinte forma:*
- I – *a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poder  apresentar proposta de pre o inferior  quela considerada vencedora do certame, no prazo de cinco minutos, sob pena de preclus o, situa o em que ser  adjudicado em seu favor o objeto licitado;*
- II – *N o ocorrendo a contrata o da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, ser o convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hip tese do item 7.9.1 deste Edital, na ordem classificat ria, para o exerc cio do mesmo direito, tamb m todos no prazo de cinco minutos cada, sob pena de preclus o;*
- III – *no caso de equival ncia dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 7.9.1 deste Edital, ser  realizado sorteio para definir aquele que primeiro poder  apresentar melhor oferta;*
- 7.9.3 - *Na hip tese da n o-contrata o nos termos previstos no item 7.9.2 deste edital, o objeto licitado ser  adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.*
- 7.9.4 - *O disposto no item 7.9.2 somente se aplicar  quando a melhor oferta inicial n o tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.*
- 7.9.5- De conformidade com o parecer da CPL, n o constituir  causa de inabilita o nem de desclassifica o da proponente a irregularidade formal que n o afete o conte do ou a idoneidade da proposta e/ou documenta o;

8.0 - DA ADJUDICA O E HOMOLOGA O

- 8.1 – A homologa o e a adjudica o da presente licita o ao licitante vencedor ser  efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida a ordem classificat ria, depois de ultrapassado o prazo recursal.
- 8.2 – A homologa o desta licita o e a adjudica o de seu objeto em favor da licitante cuja proposta de pre os seja classificada em primeiro lugar s o de compet ncia da Secretaria Contratante.
- 8.3 – A Secretaria Contratante se reserva no direito de n o homologar e revogar a presente licita o, por raz es de interesse p blico decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, mediante parecer escrito e fundamentado sem que caiba a qualquer dos licitantes direito.

9.0 - DO CONTRATO

- 9.1- Ser  celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa a presente Tomada de Pre os, que dever  ser assinado pelas partes no prazo de 05 (cinco) dias  teis, a partir da data de convoca o encaminhada   licitante vencedora.

J *J*



Prefeitura Municipal Mucambo



9.2- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o "Termo de Contrato" no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita às penalidades previstas no item 20.1, sub-alínea "b.1" do Edital;

9.3- Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta Vencedora e seu Anexo, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório.

9.4- O prazo de convocação a que se refere o subitem 9.1, poderá ter uma única prorrogação com o mesmo prazo, quando solicitado pela licitante, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

9.5- É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o "Termo de Contrato" no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10.0 - DOS PRAZOS

10.1 - Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos **até 31 (trinta e um) de dezembro de 2021**, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

10.2- Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Secretaria competente da Prefeitura Municipal de Mucambo-CE.

10.3- Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a Secretaria competente, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

10.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos Secretaria competente da Prefeitura Municipal de Mucambo-CE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

11.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1- As obrigações da Contratante estão prevista nos Anexo I – Termo de Referência e Anexo III da Minuta do Contrato.

12.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1- As obrigações da Contratada estão prevista nos Anexo I – Termo de Referência e Anexo III da Minuta do Contrato.

13.0 - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

13.1- O contrato terá um prazo de vigência a partir da data da assinatura até 31 de Dezembro de 2021, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de março de 1993 e alterações posteriores.

14.0 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1- A fatura relativa aos serviços mensalmente prestados deverá ser apresentada à Secretaria de competência, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

14.2- A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês;

14.3- Caso a fatura seja aprovada pela Secretaria competente, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pela CONTRATADA.



Prefeitura Municipal Mucambo



15.0 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da Dotação Orçamentária: 02.01.041221003.2.002 e Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00.

16.0 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

16.1- Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda os 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.

16.2- O Regime de execução será indireto em empreitada por preço unitário.

17.0 - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

17.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

18.0 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta, em caso de recusa da licitante vencedora em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Contratante;

b.2) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) Multa de 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Secretaria de competência, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.

b.3) Os valores das multas referidas nestas cláusulas serão descontadas "ex-officio" da Contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Secretaria de competência, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

c) Suspensão Temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova a sua reabilitação.

e) Será ainda imputada a contratada multa ou punição no caso que couber por falha da (s) eventual (is) subcontratada(s) na prestação dos serviços;

19.0 - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

19.1- A rescisão contratual poderá ser:

19.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

19.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;



Prefeitura Municipal Mucambo



19.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

19.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

20.0 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

20.1 Dos atos decorrentes das decisões da Comissão Permanente de Licitações, caberá recurso, com efeito suspensivo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, contados da data da publicação na imprensa oficial, do respectivo julgamento, ou no caso do artigo 109, § 1º de Lei nº 8.666/93, imediatamente após a lavratura da respectiva ata. Se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados.

20.2. Interposto o recurso, será comunicado às demais proponentes que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

20.3. Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de MUCAMBO.

20.4. Os recursos serão protocolados junto à Comissão de Licitação, de 2ª a 6ª feira, no horário de 8h às 12h, em dias de expediente do órgão.

20.5. O recurso será dirigido à(s) Secretaria(s), por intermédio do(a) Presidente(a), o(a) qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso pelo(s) Secretário(s).

20.6. Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

20.7. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo Licitante.

20.8. O recurso terá efeito suspensivo.

20.9. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20.10. A intimação dos atos decisórios da administração — Presidente(a) ou Secretário(s) — em sede recursal será feita mediante afixação de cópia do extrato resumido ou da íntegra do ato no flanelógrafo da Comissão e da Prefeitura de MUCAMBO-CE, como também na forma original da publicação do aviso de licitação.

20.11. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Comissão de Licitação.

20.12- DA FORMALIZAÇÃO DO RECURSO ADMINISTRATIVO:

a) O pedido de objeção deverá ser apresentado em duas vias pelo representante legal da empresa no setor de licitação no prazo estipulado no item 20.1, com dados de contato da impugnante no qual a Comissão enviará resposta ao pedido.

b) Somente serão aceitas as objeções mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

i) O endereçamento à Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura de MUCAMBO-CE;

ii) A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada dentro do prazo editalício;



Prefeitura Municipal Mucambo



- iii) O fato, o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens contra razoado;
- iv) O pedido, com suas especificações.
- 20.13** O recurso ou impugnações apresentadas em desacordo com as condições deste edital não serão conhecidos.

21.0 – DAS IMPUGNAÇÕES

21.1 - Qualquer interessado é parte legítima para impugnar este edital diante de alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido de até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, estando a Administração obrigada a julgar e responder em até 03 (três) dias úteis;

21.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

21.3 - Os pedidos de esclarecimento ou impugnações deverão ser protocolados, junto a Comissão de Licitação Municipal de Mucambo, protocolado diretamente à CPL e atender às seguintes exigências:

21.3.1- Documento elaborado em duas vias, ambas rubricadas em todas as folhas, e assinadas na última;

21.3.2- Alegações fundamentadas, e se for o caso, pedido instruído com documentação/provas que se fizerem necessário;

21.3.3- Se interposta por pessoa física, a petição deverá ser acompanhada de cópia xerográfica do documento de identidade de seu signatário;

21.3.4- Se apresentada por pessoa jurídica, deverá conter a devida qualificação da pessoa jurídica nome/CNPJ/endereço/telefone) e a identificação/correlação de quem interpôs o pedido pela empresa;

21.4 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente;

21.5 - Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame;

21.6 - A impugnação de que trata o item acima, se houver, deverá ser apresentada de conformidade com artigo 41, parágrafo 1º, da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

22.0 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1- A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas nesta TOMADA DE PREÇOS.

22.2 - Esta licitação poderá ser em caso de feriado, transferida para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.

22.3- Para dirimir quaisquer dúvidas, o proponente poderá dirigir-se à Comissão de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Mucambo-CE, com endereço à Rua Construtor Gonçalo Vidal, s/n, centro, durante o período das 8:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira.

22.3.1 - Quaisquer dúvidas porventura existentes ou solicitações de esclarecimentos sobre o disposto no presente edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Presidente (endereço mencionado no Edital), até 03 (três) dias correntes anteriores à data fixada para a realização da Licitação, que serão respondidas, igualmente por escrito, depois de esgotado o prazo de consulta, por meio de nota de esclarecimento a ser anexado ao Portal de Licitação – TCE - <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes>, no campo correspondente. (Art. 40, inciso VIII da Lei 8.666/93).

22.4- Conforme a legislação em vigor, esta licitação, na modalidade Tomada de Preços, poderá ser:



Prefeitura Municipal Mucambo



- a) anulada, a qualquer tempo, por ilegalidade constatada ou provocada em qualquer processo;
- b) revogada, por conveniência da Administração, decorrente de motivo superveniente, pertinente e suficiente para justificar o ato;

22.5- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação nos termos da legislação pertinente.

22.7 - Cópias do edital e anexos serão fornecidas, nos horários de 08:00 às 12:00 horas, ficando os autos do presente processo administrativo de Tomada de Preços à disposição para vistas e conferência dos interessados. Bem como o edital disponível no Portal de Licitações do TCE-CE, no site <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/> e Portal de Licitações do Município de Mucambo.

22.0 - DO FORO

22.1- Fica eleito o foro da Comarca de Mucambo, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mucambo, 26 de fevereiro de 2021.

Francisco Orécio de Almeida Aguiar
PRESIDENTE DA CPL

Maria De Fatima Lima Olegário Alcântara
MEMBRO

João Batista Souza Costa
MEMBRO



Prefeitura Municipal Mucambo



ANEXO I – TERMO DE REFER NCIA

1. OBJETO

1.1. CONTRATA O DE SOCIEDADE DE ADVOGADOS PARA PRESTA O DE SERVI OS T CNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORAMENTO E CONSULTORIA JUR DICA, EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO/CE.

2. METODOLOGIA

2.1. O presente certame licitat rio dever  ser realizado atrav s da modalidade **Tomada de Pre os**, regido pela Lei Federal n  8.666/93 e suas altera es e toda legisla o pertinente.

3. ESPECIFICA ES T CNICAS E DETALHAMENTO DOS SERVI OS

3.1. A adjudica o do objeto da licita o dever  atender ao crit rio **MENOR PRE O POR ITEM**, em regime de execu o indireta com empreitada por pre o unit rio, conforme segue, discriminando especifica es e quantidades:

ITEM	OBJETO	UND. HORAS/MES	QUANT. MESES
01	CONTRATA�O DE SOCIEDADE DE ADVOGADOS PARA PRESTA�O DE SERVI�OS T�CNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORAMENTO E CONSULTORIA JUR�DICA, EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO/CE.	21	10

3.2. DETALHAMENTO DOS SERVI OS

CONSULTORIA JUR DICA  S UNIDADES EXECUTORAS (CONSULTAS FORMULADAS PELO PROCURADOR GERAL OU POR SERVIDORES DESIGNADOS SOBRE MAT RIAS PERTINENTES   PROCURADORIA, VIA TELEFONE, FAX, E-MAILS OU PESSOALMENTE NO ESCRIT RIO CONTRATADO) E APOIO AO PATROC NIO JUR DICO EM SEGUNDA INST NCIA, COMPREENDENDO: ELABORA O DE PARECERES JUR DICOS E PE AS RECURSAIS EM MAT RIAS COMPLEXAS DE INTERESSE DA ADMINISTRA O; ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS EM SEGUNDA INST NCIA; PARTICIPA O EM AUDI NCIAS, DESPACHOS, DILIG NCIAS E TRATATIVAS PRESENCIAIS/VIRTUAIS JUNTO A GABINETES DE MAGISTRADOS; REALIZA O DE SUSTENTA ES ORAIS EM SESS ES DE C MARA OU SESS ES PLEN RIAS DE CORTES JULGADORAS (ADMINISTRATIVAS, CONTROLADORAS E JUDICIAIS).

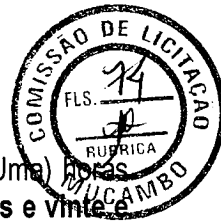
3.3. DO VALOR ESTIMADO

3.3.1. Os valores estimados foram obtidos atrav s da PESQUISA PR VIA DE PRE OS com base na Tabela de Honor rios da ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – OAB/CE, no site: <https://oabce.org.br/wp-content/uploads/2020/10/Resolu o%20A7%20A3o-17-de-14-07-10-HONOR RIOS-ADVOCATICIOS-11-10-2020.pdf>

3.3.2. Consoante a Tabela de Honor rios da OAB/CE, a Hora T cnica do Advogado est  estimada em 5 UAD – Unidade Advoc cia. Como o valor de cada UAD   de R\$ 93,28 (Noventa e tr s reais e vinte e oito centavos), o valor de cada Hora T cnica totaliza R\$ 467,90 (Quatrocentos sessenta e sete



Prefeitura Municipal Mucambo



reais e noventa centavos). Considerando que a nossa necessidade é de 21 (Vinte e Uma) horas mensais, a estimativa mensal perfaz um montante de **R\$ 9.825,90 (Nove mil, oitocentos e vinte e cinco reais, noventa centavos)**, sendo a estimativa total um montante de **R\$ 98.259,00 (noventa e oito mil, duzentos e cinquenta e nove reais)**.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO:

- 4.1. Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados até 31 de Dezembro de 2021, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 4.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Prefeitura de Mucambo.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1. A fatura relativa aos serviços mensalmente prestados deverá ser apresentada à Secretaria de competência, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.
- 5.2. A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês;
- 5.3. Caso a fatura seja aprovada pela Secretaria de competência, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pela CONTRATADA.

6. REAJUSTAMENTO DE PREÇO

- 6.1. Os preços são fixos e irreeajustáveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados com base no índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

7. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 7.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além de todas as obrigações contidas no termo de contrato, seguem as demais obrigações:

- 8.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 8.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços;
- 8.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 8.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações constantes em cláusulas próprias do contrato do Edital de Licitação e seus anexos, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe à CONTRATADA:

- 9.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Concorrência, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;



Prefeitura Municipal Mucambo



- 9.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 9.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados;
- 9.4- Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 9.5- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 9.6- Responder perante a Prefeitura Municipal de MUCAMBO, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- 9.7- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;
- 9.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- 9.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de MUCAMBO por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de MUCAMBO;
- 9.10- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- 9.11- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
- 9.12- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta, em caso de recusa da licitante vencedora em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Contratante;

b.2) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) Multa de 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Secretaria de competência, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.

b.3) Os valores das multas referidas nestas cláusulas serão descontadas "ex-officio" da Contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Secretaria de competência, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.



Prefeitura Municipal Mucambo



- c) Suspensão Temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova a sua reabilitação.
- e) Será ainda imputada a contratada multa ou punição no caso que couber por falha da(s) eventual(is) subcontratada(s) na prestação dos serviços;

11. DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

11.1. A rescisão contratual poderá ser:

11.2. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e VXIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

11.3. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

11.4. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

11.5. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

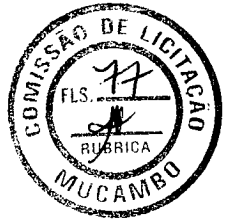
12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da Dotação Orçamentária: 02.01.041221003.2.002 e Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00.



Prefeitura Municipal Mucambo

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)
ANEXO II – MODELO DE CARTA DE PROPOSTA



Local e data

À Prefeitura Municipal de MUCAMBO/Ce
Comissão Permanente de Licitação

REF.: TOMADA DE PREÇOS N° _____/____

Prezados(as) Senhores(as),

Apresentamos a V. Sas. nossa proposta para o objeto do Edital de **TOMADA DE PREÇOS N° _____/____**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE DE ADVOGADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORAMENTO E CONSULTORIA JURÍDICA, EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO/CE, conforme especificações em anexos do edital, pelo preço global de R\$ _____ (_____), com prazo de execução de até 31 (trinta e um) de dezembro de 2021.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	V. MENSAL	V. TOTAL

IMPORTA a nossa proposta no valor global de R\$ _____
(_____)

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o(a) Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade n°. _____ e CPF n° _____, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data da abertura da licitação.

O licitante declara que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos, demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado, inclusive a margem de lucro.

Finalizando, declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela execução dos serviços objeto deste Edital e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de até 5 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

Atenciosamente,
Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante



Prefeitura Municipal Mucambo

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO



CONTRATO Nº _____

**TERMO DE CONTRATO Nº _____ QUE
ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL
DE MUCAMBO-CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA
DE _____, COM A
_____, PARA O FIM QUE A SEGUIR
SE DECLARA:**

O Município de MUCAMBO-CE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua _____, _____, nº _____ - _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, através da Secretaria de _____, neste ato representado pelo respectivo Secretário(a) Sr(a). _____, infrafirmado, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa _____ com endereço à _____ em _____, Estado do _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, representada por _____, portador(a) do CPF nº _____, ao fim assinado(a), doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Tomada de Preços nº _____, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLAÚSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato na Tomada de Preços nº ____/____, e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na proposta de preços da Contratada.

CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE DE ADVOGADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORAMENTO E CONSULTORIA JURÍDICA, EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO/CE.**

CLAÚSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1- A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ _____ (_____), sendo pago mensalmente o valor de R\$ _____ (_____).

CLAÚSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1- A fatura relativa aos serviços prestados deverá ser apresentada mensalmente à Secretaria Contratante, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

4.2- A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado, cujo valor será apurado através dos Serviços;

4.3- Caso os serviços seja aprovada pela Secretaria Contratante, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A), junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de MUCAMBO-CE.

CLAÚSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO E DO REGIME DE EXECUÇÃO



Prefeitura Municipal Mucambo



- 5.1-Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.
- 5.2-O Regime de execução será indireto em empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA SEXTA - DA FONTE DE RECURSOS

- 6.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº _____, elemento de despesa nº _____, oriundos do Tesouro Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 7.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS

- 8.1-Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos até 31 (trinta e um) de dezembro de 2021, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 8.2-Os pedidos de prorrogação deverão ser acompanhados de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Secretaria Contratante da Prefeitura Municipal de MUCAMBO-CE.
- 8.3-Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a Secretaria Contratante, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.
- 8.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Secretaria Contratante da Prefeitura Municipal de MUCAMBO-CE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1-Indicar formalmente o funcionário responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual;
- 9.2-Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhe acesso às suas instalações;
- 9.3-Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados.
- 9.4-A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 9.5-Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 9.6-Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 9.7-Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente..

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Concorrência, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;



Prefeitura Municipal Mucambo



- 10.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 10.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados;
- 10.4- Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 10.5- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 10.6- Responder perante a Prefeitura Municipal de MUCAMBO, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- 10.7- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;
- 10.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- 10.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de MUCAMBO por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de MUCAMBO;
- 10.10- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- 10.11- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
- 10.12- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- 10.13 – Todas as Despesas com viagens, alimentação e estadia será por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério Secretaria Contratante, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos.

b.4) Os valores das multas referidos nesta cláusulas serão descontados "ex-officio" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que



Prefeitura Municipal Mucambo



mantenha junto à Secretaria Contratante de MUCAMBO-CE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

12.1 - A rescisão contratual poderá ser:

12.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

12.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

13.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de MUCAMBO-CE.

13.3- Os recursos serão protocolados na Secretaria Contratante de MUCAMBO-CE, e encaminhados à Comissão de Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1- Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

14.2 - Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.3- A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo (a) o (a) Servidor (a) Sr (a). xxxxxxxxxxxx especialmente designado (a) pelo Secretário(a) Municipal de XXXXX, de acordo com o estabelecido no Art. 67 da Lei 8.666/93, doravante denominado (a) FISCAL DE CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

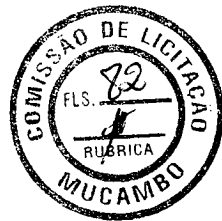
15.1- Fica eleito o foro da Comarca de MUCAMBO, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados, as partes firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.



Prefeitura Municipal Mucambo

MUCAMBO, ___ de ___ de 20__.



CONTRATANTE

CONTRATADA

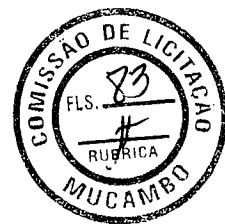
TESTEMUNHAS:

01. _____
Nome:
CPF/MF:

02. _____
Nome:
CPF/MF



Prefeitura Municipal Mucambo



ANEXO IV – MODELOS DE DECLARAÇÕES

a) DECLARA, sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório da Tomada de Preços N.º _____ junto ao Município de _____, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Mucambo, Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos serviços a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

c) DECLARA, sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de _____, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

d) DECLARA, que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93. Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

e) DECLARA, sob as penas da lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que as cópias dos documentos listados abaixo são autênticos e condizem com o documento original.

Documentos apresentados:

- 1.
- 2.

_____ - ____, ____ de _____ de 2021.

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.



Prefeitura Municipal Mucambo



ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO

(Nome/Razão Social), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portado(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

_____ - CE, _____ de _____ de 2021.

(Representante Legal)

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal Mucambo



AVISO DE LICITA O

ESTADO DO CEAR  – PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO – AVISO DE LICITA O.

O Presidente da licita o deste munic pio torna p blico que no dia 17 de mar o de 2021  s 09:00 horas, estar  abrindo licita o na modalidade **TOMADA DE PRE O N  2402.01/2021**, cujo objeto   a **CONTRATA O DE SOCIEDADE DE ADVOGADOS PARA PRESTA O DE SERVI OS T CNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORAMENTO E CONSULTORIA JUR DICA, EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO/CE**. O Edital estar  dispon vel, no hor rio de atendimento ao p blico de 08:00  s 12:00h e tamb m nos sites <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/> e <http://www.mucambo.ce.gov.br/>. Informa es pelo fone: 0**88 – 3654 1133, ou no endere o   Rua Construtor Gon alo Vidal, s/n, Centro. Mucambo – Ce, 26 de fevereiro de 2021. Francisco Or cio de Almeida Aguiar – Presidente.

PUBLICAR EM 01 DE MAR O DE 2021:

- DOE
- JORNAL O POVO

Francisco Or cio de Almeida Aguiar
Pregoeiro

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante - Secretaria de Governo - Aviso de Julgamento da Habilitação da Tomada de Preços Nº 01/2021-SEGOV. A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante comunica aos interessados o resultado do julgamento da documentação de habilitação da Tomada de Preços nº 01/2021-SEGOV - Contratação da prestação dos serviços de assessoria e consultoria administrativa em licitações e Contratos Administrativos. Habilitada - por cumprir as exigências editalícias: JH Aguiar Caldas - ME. Inabilitada - por descumprimento das exigências editalícias, nos seguintes itens: DM Licitação Assessoria e Consultoria LTDA, item 4.1.111.a, A/encar Leal Advocacia - ME, itens 4.1.111.a, 4.1.111.b e 4.1.111.c. Está aberto o prazo para interposição de recursos administrativos. São Gonçalo do Amarante, 25 de fevereiro de 2021. José Ednaldo Aíves de Sousa - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante - Secretaria de Educação - Aviso de Pregão Eletrônico Nº 01/2021-SEDUC. A Pregoeira da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante comunica aos interessados que estará recebendo no dia 02 de março a 12 de março de 2021 até às 08h00min, pelo sistema BMMNET - www.bmmnetlicitacoes.com.br, propostas de preços e documentação de habilitação para o Pregão Eletrônico nº 01/2021-SEDUC - Aquisição de kits de gêneros alimentícios para atendimento do Programa de Alimentação Escolar da Rede Municipal de Ensino. A abertura e exame das propostas e o início da disputa por lances às 08h30min do dia 12 de março de 2021. O edital poderá ser obtido junto à Pregoeira, na Rua Ivete Alcântara no 120 - Bairro Centro, de segunda-feira a quinta-feira, das 07h30min às 11h30min; e das 13h00min às 17h00min, as sextas-feiras das 07h30min às 13h30min, e nos sites: <http://www.saugoncalodoamarante.ce.gov.br/> / www.bmmnetlicitacoes.com.br e www.tce.ce.gov.br/licitacoes. São Gonçalo do Amarante - CE, 25 de fevereiro de 2021. Pregoeira.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Boa Viagem - Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 2021.02.04.003 - Processo Nº 2021.02.04.003 - Pregão Presencial Nº 2021.02.04.003. Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de produtos químicos para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE do Município de Boa Viagem/CE, conforme especificações em anexo, parte integrante deste processo. Da vigência: A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 25 de fevereiro de 2021. Fundamentação Legal: Lei de Licitações no 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, na Lei do Pregão nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Municipal nº 108/2017, de 08 de março de 2017. Fornecedor(s): Fortaleza Química Comercio LTDA (EPP) pelo valor global de R\$ 1.566.000,00 (hum milhão quinhentos e seis mil reais), referente aos itens 01, 03, 04 e 05 e Sabara Químicos e Ingredientes S/A (Filial) pelo valor global de R\$ 572.000,00 (quinhentos e setenta e dois mil reais), referente ao item 02. Signatários: Raimunda Janaina Torres - Ordenador(a) de Despesas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE - Eduardo Barreto Perdigão Filho - Responsável Legal Fortaleza Química Comercio LTDA (EPP) - Jefferson Teixeira - Responsável Legal Sabara Químicos e Ingredientes S/A (Filial). Boa Viagem/CE, 25 de fevereiro de 2021.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Santana do Cariri - Aviso de Licitação - Tomada de Preços Nº 22.02.2021.02-TP. A Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, torna público que fará licitação, na modalidade Tomada de Preços, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e acompanhamento de Convênios, elaboração de prestação de contas, de Convênios, Programas, Projetos e captação de Recursos Financeiros, firmados com o Governo Estadual e Federal junto às diversas Secretarias do Município de Santana do Cariri/CE. Tipo Menor Preço, com data de abertura para o dia 17 de março de 2021, às 09:00 horas na sala da Comissão de Licitação, situada na Rua Dr. Plácido Cidade Nuvens, 387, Centro. Os interessados poderão obter informações detalhadas no setor da Comissão de Licitação, em dias de expediente normal. Santana do Cariri, 26 de fevereiro de 2021. Michele Ferreira Gonçalves - Presidente.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Quixeré - Secretaria de Saúde - Pregão Eletrônico Nº 0008/2021 - Tipo: Menor Preço por Lote. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Quixeré, localizada na Rua Pe. Zacarias, 332, Centro, tel. (88) 3443-1646, torna público que se encontra à disposição dos interessados o edital de Pregão Eletrônico Nº 0008/2021, cujo objeto é a aquisição material de limpeza de uso hospitalar, destinados a manutenção das atividades do CAPS, CEO, Programa Saúde da Família e Hospital Municipal, junto a Secretaria de Saúde do Município de Quixeré, sendo o Cadastro das Propostas até o dia 12/03/2021, às 08:00h; Abertura das propostas no dia 12/03/2021, a partir das 08:01 às 08:59 horas e a fase de disputa de lances no dia 12/03/2021 a partir das 09:00h (horário de Brasília). Referido Edital poderá ser adquirido no endereço eletrônico www.bmmnetlicitacoes.com.br ou no Portal de Licitações do TCE: www.tce.ce.gov.br/licitacoes a partir da data desta publicação. Quixeré - CE, 01 de março de 2021. José Eucimar de Lima - Presidente da Comissão de Licitação.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Potiretama - Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº 012/2021/PP. A Comissão de Licitação da Prefeitura do Município de Potiretama - CE, torna público, para conhecimento dos interessados que no dia 11 de Março de 2021, às 08:00 horas, na Sede da Prefeitura, localizada à Rua Expedito Leite da Silva, 33, Centro, Potiretama/CE, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo: Menor Preço, tombado sob o Nº 012/2021/PP, com o seguinte objeto: Registro de Preços para eventuais e futuras aquisição de forma parcelada de produtos de higiene pessoal, produtos e materiais destinados à limpeza e conservação e material de lavanderia, bem como produtos de cozinha e material de refrigeração e segurança, para as diversas Secretarias e Funções

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pedra Branca - Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº 025/2021/PP. A Comissão de Licitação da Prefeitura do Município de Pedra Branca - CE, torna público, para conhecimento dos interessados que no dia 11 de março de 2021, às 08:30 horas, no Setor de Licitação da Prefeitura, localizada à Rua Furtunato Silva, s/n, Centro, Pedra Branca/CE, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, tombado sob o Nº 026/2021/PP, com o seguinte objeto: Aquisição de equipamentos de processamentos de dados (informática), destinado às atividades das Secretarias Municipais de Pedra Branca, conforme especificação contida no Termo de Referência do Edital. Justificativa: Tem como objetivos otimizar as atividades e serviços realizados nas Secretarias. O prazo do contrato será da data de assinatura até 31/12/2021 e estima-se no valor de R\$ 1.463.930,83. O qual encontra-se na íntegra no Setor da Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima citado, fone: 088-2101.1492, no horário de 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h e no site do TCE: <https://www.tce.ce.gov.br>. Anne Everline de Oliveira Almeida - Pregoeira.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pedra Branca - Aviso de Continuidade do Certo - Pregão Presencial Nº 008/2021/PP. A Pregoeira Oficial da Prefeitura do Município de Pedra Branca - CE, torna público e convoca os licitantes para se fazer presente na sessão de análise das propostas de preços do certame abaixo, descrito no objeto: Sistema de Registro de Preços - SRP e sua posterior implementação com vistas a contratação de serviços de locação de veículos automotores e máquinas pesadas, com motorista, para atender às necessidades das Secretarias e SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Pedra Branca, de acordo com o estabelecido neste edital e seus anexos, que acontecerá no dia 03 de Março de 2021 às 08:30h. Local: Setor da Comissão Permanente de Licitação, no endereço sito à Rua Furtunato Silva, s/n, Centro, Pedra Branca-CE. O qual encontra-se na íntegra no Setor da Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima citado, fone: 088-2101.1492, no horário de 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h e no site do TCE: <https://www.tce.ce.gov.br>. 01 de março de 2021. Anne Everline de Oliveira Almeida - Pregoeira.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pacatuba - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 04.006/2021-PERP. Objeto: Registro de Preços visando à aquisição de kits natalidade (concessão de benefícios eventuais), para atendimento às famílias carentes do Município de Pacatuba - CE. A Pregoeira de Pacatuba-CE, torna público para conhecimento dos interessados que até o dia 12 de março de 2021, às 08:00 horas (horário de Brasília), estará recebendo as propostas referentes a este Pregão, no endereço eletrônico www.bmmnet.com.br "Acesso Identificado no link - licitações públicas". O edital poderá ser obtido no endereço eletrônico acima mencionado. Quaisquer informações serão prestadas pela Pregoeira, durante o expediente normal (08:00 às 12:00 horas), e poderão ser solicitadas através do telefone (85) 3345-2300, Iara Lopes de Aquino - Pregoeira.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Mucambo - Aviso de Licitação. O Presidente da Licitação deste Município torna público que no dia 17 de março de 2021 às 09:00 horas, estará abrindo licitação na modalidade Tomada de Preço Nº 2402.01/2021, cujo objeto é a contratação de sociedade de advogados para prestação de serviços técnicos especializados de assessoramento e consultoria jurídica, em atendimento das necessidades do Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Mucambo/CE. O Edital estará disponível, no horário de atendimento ao público de 08:00h às 12:00h e também nos sites www.mucambo.tce.ce.gov.br/licitacoes/ e <http://www.mucambo.ce.gov.br/>. Informações pelo fone: 08-3864-1133, ou no endereço à Rua Conselheiro Gonçalves Vidal, s/n, Centro, Mucambo - CE, 26 de fevereiro de 2021. Francisco Ordeiro de Almeida Aguiar - Presidente.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Morrinhos. O Pregoeiro do Município de Morrinhos comunica aos interessados que no próximo dia 11 de março de 2021, às 08h30min, estará abrindo Licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços Nº. 2602.01/2021, cujo objeto é o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisição de gás oxigênio medicinal tamanhos diversos destinados a atender as demandas do Hospital Municipal de Morrinhos - CE. O edital completo estará à disposição após esta publicação no horário de 07h30min às 11h30min no endereço da Comissão de Licitação, à Rua José Bispinha Rocha, S/N, Centro / Morrinhos - CE. 26 de Fevereiro de 2021. Jorge Luiz da Rocha - Pregoeiro.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Morrinhos. O Pregoeiro do Município de Morrinhos comunica aos interessados que no próximo dia 11 de março de 2021, às 14h30min, estará abrindo Licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços Nº. 2302.02/2021, cujo objeto é o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisição de kits bebê para doações de benefícios eventuais, junto à Secretaria de Assistência Social do Município de Morrinhos - CE. O edital completo estará à disposição após esta publicação no horário de 07h30min às 11h30min no endereço da Comissão de Licitação, à Rua José Bispinha Rocha, S/N, Centro / Morrinhos - CE. 26 de Fevereiro de 2021. Jorge Luiz da Rocha - Pregoeiro.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Mauriti - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 2021.02.26.01/PE/SRP. A Prefeitura Municipal de Mauriti/CE comunica aos interessados que realizará o Pregão Eletrônico nº 2021.02.26.01/PE/SRP que tem por objeto a seleção de melhor proposta para o Registro de Preços visando a Contratação de Serviços Funerários destinados a famílias em estado de vulnerabilidade social, por intermédio da Secretaria de Assistência Social do Município de Mauriti/CE. Entrega das Propostas: a partir desta data e abertura das propostas: 12/03/2021 às 09h00min (horário de Brasília) no site www.bmmnetlicitacoes.com.br. Informações gerais: O Edital poderá ser obtido através do site referido acima, no endereço eletrônico www.tce.ce.gov.br ou junto ao Pregoeiro na Comissão de Licitação, sito à Av. Senhor Martins, s/n - Bairro Seminha, Mauriti/CE, 26 de fevereiro de 2021. João Igo Pereira Dias - Pregoeiro.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Iraporanga - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 08/21/PE-SE. O Pregoeiro da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Iraporanga, comunica aos interessados que realizará, no dia 11/03/2021 às 09h00min, através do site www.bmmnetlicitacoes.com.br, o Pregão Eletrônico nº 08/21-PE-SE, para a contratação de serviços de transporte escolar para atender os alunos da Rede Pública do Município de Iraporanga no ano de 2021, conforme condições contidas no Anexo I do Edital. O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados nos sites www.bmmnetlicitacoes.com.br; www.tce.ce.gov.br e www.iraporanga.ce.gov.br. Iraporanga, 26 de fevereiro de 2021. Paulo Renato Barbosa de Souza - Pregoeiro.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Iraporanga - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 11/21/PE-INF. O Pregoeiro da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Iraporanga, comunica aos interessados que realizará, no dia 12/03/2021 às 09h00min, através do site www.bmmnetlicitacoes.com.br, o Pregão Eletrônico nº 11/21/PE-INF, para o Registro de Preços para futura, eventual e parcelada aquisição de peças, acessórios e serviços mecânicos, destinados à manutenção de máquinas pesadas, conforme especificações e quantidades máximas descritas em Anexo I do Edital. O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados nos sites www.bmmnetlicitacoes.com.br; www.tcm.ce.gov.br/tce-municipios e www.iraporanga.ce.gov.br. Iraporanga, 26 de fevereiro de 2021. Paulo Renato Barbosa de Souza - Pregoeiro.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Iraporanga - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 12/21/PE-DS. O Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Iraporanga/CE, torna público que no dia 12/03/2021, às 13:00 horas, através do site www.bmmnetlicitacoes.com.br, o Pregão Eletrônico nº 12/21/PE-DS, para Registro de Preços para futura, eventual e parcelada aquisição óleo lubrificante, graxa e derivados, para atender os diversos setores da municipalidade, conforme especificações e quantidades máximas descritas em Anexo I do Edital. O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados nos sites www.bmmnetlicitacoes.com.br; www.tcm.ce.gov.br/tce-municipios e www.iraporanga.ce.gov.br. Iraporanga/CE, 26 de fevereiro de 2021. Paulo Renato Barbosa de Souza - Pregoeiro.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Ipuierais - Aviso de Licitação. Realização dia 11 de Março de 2021 às 08h00min, início da disputa se dará a partir das 09h30min, Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº PE002/2021, Menor Preço, o edital poderá ser adquirido nos endereços: www.licitacoes-e.com.br e www.licitacoes.tce.ce.gov.br. Objeto: Registro de Preços para eventuais aquisições de materiais de limpeza, produtos de higienização e copa e cozinha, destinados a atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Ipuierais - CE, telefone para contato/informações: fone (88) 3365-1879, das 08h00min às 14h00min. Ipuierais/CE, 26 de Fevereiro de 2021. Francisco Alysson Alves Mendes de Oliveira - Pregoeiro.

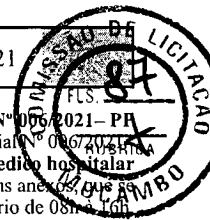
Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Ipuierais - Aviso de Licitação. Realização dia 11 de Março de 2021 às 11h00min, início da disputa se dará a partir das 14h30min, Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº PE004/2021, Menor Preço, o edital poderá ser adquirido nos endereços: www.licitacoes-e.com.br e www.licitacoes.tce.ce.gov.br. Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de empresa especializada em fornecimento de link de internet através de fibra óptica incluindo, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Ipuierais/CE, telefone para contato/informações: fone (88) 3365-1879, das 08h00min às 14h00min. Ipuierais/CE, 26 de Fevereiro de 2021. Francisco Alysson Alves Mendes de Oliveira - Pregoeiro.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Ipuierais - Aviso de Licitação. Realização dia 11 de Março de 2021 às 11h00min, início da disputa se dará a partir das 15h30min, Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº PE005/2021, Menor Preço, o edital poderá ser adquirido nos endereços: www.licitacoes-e.com.br e www.licitacoes.tce.ce.gov.br. Objeto: Registro de Preços para aquisição de combustíveis destinados a atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Ipuierais - CE, telefone para contato/informações: fone (88) 3685-1879, das 08h00min às 14h00min. Ipuierais/CE, 26 de Fevereiro de 2021. Francisco Alysson Alves Mendes de Oliveira - Pregoeiro.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Itapajé - Aviso de Licitação. A Prefeitura Municipal de Itapajé, por intermédio do Pregoeiro, torna público que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico com Registro de Preço nº. 17.02.2021.01-PP-SRP, tipo Menor Preço, cujo objeto é a futura e eventual aquisição de dispositivo de teste rápido Covid-19 IgG/IgM, para o enfrentamento emergencial da saúde pública, decorrente do Coronavírus (Covid-19), visando atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde, de responsabilidade da Secretaria de Saúde do Município de Itapajé-Ce. O recebimento das propostas através do site www.bmmnetlicitacoes.com.br, dar-se-á a partir das 17:00 horas do dia 01 de março de 2021 com data de abertura das Propostas no dia 12 de março de 2021, às 08:30min e início de disputa de preços no dia 12 de março de 2021, às 09:30 horas. O Edital estará disponível nos sites: www.bmmnetlicitacoes.com.br ou <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>. Os interessados poderão obter informações detalhadas no setor da Comissão de Licitação, em dias de expediente normal. Itapajé, 26 de fevereiro de 2021. David Matias Teixeira - Pregoeiro(a).

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Jardim - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 2021.02.26.1. O Pregoeiro Oficial do Município de Jardim, Estado do Ceará, torna público de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que está sendo realizado na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica www.bmmnetlicitacoes.com.br, o Pregão Eletrônico do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2021.02.26.01/PE/SRP, cujo objeto é a aquisição de material didático para atender as necessidades da Educação Infantil durante o ano letivo de 2021, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação de Jardim/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital. O Edital e seus anexos, com abertura marcada para o dia 12 de março de 2021, a partir das 08:00h, o início de recebimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 02 de março de 2021, às 08:00h.





ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021 – PP SRP – A Comissão de Licitação, localizada na Rua Padre Barros, Nº 66, Centro, torna público aos interessados o Edital de Pregão Presencial Nº 006/2021 – PP SRP cujo Objeto é o **Seleção de Melhor Proposta para Registro de Preços visando Futuras e Eventuais Aquisição de material médico hospitalar para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Redenção/CE**, de acordo com as especificações contidas em seus anexos, que será realizada no dia **11 de Março de 2021, às 10h**. Referido Edital poderá ser adquirido no endereço acima, a partir desta publicação, no horário de 08h às 16h. **Redenção-CE, 26 de Fevereiro de 2021. Lara Lys Montenegro dos Santos – Pregoeira.**

Estado do Ceará - Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá – CPSMQ - Portaria Nº 04/2021 de 26 de Fevereiro de 2021. Dispõe sobre a exoneração do ocupante do cargo da Diretoria Administrativa-Financeira do CEO-R e dá outras providências. O Presidente do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá – CE - CPSMQ, no uso de suas atribuições legais e regimentais. Resolve: Art. 1º – Exonerar das funções da Diretoria Administrativa-Financeira do CEO-R a Sra. Nathalia Maria Brigido Rabelo, portadora do CPF: 039.278.793-80, RG nº 2004005157475 SSPDS/CE. Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Publique-se. Cumpra-se. **Francisco José Magalhães Carneiro - Presidente do CPSMQ.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Alcântaras – Aviso de Licitação. A Comissão de Pregão, localizada na Rua Antunino Cunha, s/n, Bairro Centro, torna público o edital de Pregão Presencial Nº 0103.01/2021, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de conexão para prover link de acesso à internet incluindo todos os equipamentos e serviços necessários para perfeita operação dos serviços, para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Alcântaras-CE, conforme projeto básico, que realizar-se-á no dia 12.03.2021, às 09:00 horas. Referido edital poderá ser adquirido no endereço acima, no horário de expediente ao público, das 08:00 às 17:00 horas. **Alcântaras-Ce, 01 de março de 2021. Charlys Alcântara Soares – Pregoeiro.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Iraporanga - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 12/21/PE-DS. O Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Iraporanga/CE, torna público que no dia 12/03/2021, às 13:00 horas, através do site “www.bllcompras.org.br”, o Pregão Eletrônico nº 12/21/PE-DS, para Registro de Preços para futura, eventual e parcelada aquisição óleo lubrificante, graxa e derivados, para atender os diversos setores da municipalidade, conforme especificações e quantidades máximas descritas em Anexo I do Edital. O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados nos sites www.bllcompras.org.br; www.tcm.ce.gov.br/tce-municipios e www.ipaporanga.ce.gov.br. **Iraporanga/CE, 26 de fevereiro de 2021. Paulo Renato Barbosa de Souza – Pregoeiro.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Uruoca - Aviso de Licitação - O Município de Uruoca-CE, através da CPL, torna público o Edital do Pregão Eletrônico nº. 0021201.2021. Objeto: AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE GAS GLP 13 KG E VASILHAMES (13 KG) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE URUOCA-CE. Abertura da sessão pública virtual será dia 11 DE MARÇO DE 2021, às 09:00MIN (Horário de Brasília) através do site: <http://www.bll.org.br> Informações: Sala de Licitações, Edifício Jose Alexandre Silva dos Santos Anexo I, localizada na Rua Pessoa Anta, 410, Centro, Uruoca-CE- pmulicitacao@hotmail.com. **SONIA REGIA ALBUQUERQUE SILVEIRA - Pregoeira da CPL**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA – AVISO DE ERRATA – Motivo: constatou-se a existência de um erro de digitação na numeração do edital, no Extrato de Publicação, bem como nos jornais de aviso da licitação – Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – Regente: Comissão Permanente de Licitação – Processo Originário: Tomada de Preços nº PMF-21.02.12.01-TP – Objeto: Contratação da prestação dos serviços técnicos especializados de assessoria na área de serviços contábeis para atender as necessidades das Diversas Secretarias do Município de Forquilha/CE – Retificação: Onde se lê: “Tomada de Preços nº PMF-21.02.11.01-TP”, Leia-se: “Tomada de Preços nº PMF-21.02.12.01-TP” – Presidente da CPL: Edgleison Silveira Marinho.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Fortim. A Comissão de Licitação do Município de Fortim – CE, torna público, para conhecimento dos interessados que no próximo dia 18 de março de 2021 às 09h:30min, na Sede da Prefeitura na Vila da Paz, Bloco D, nº 40 – Centro – Fortim/CE – CEP nº 62.815-000, estará realizando licitação, na modalidade Tomada de Preços, critério de julgamento Menor Preço Global, tombado sob nº 1902.01/2021 - SMDU, com o seguinte objeto: contratação de mão de obra do tipo encanador, para execução e manutenção com pequenos reparos em edificações, através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano no Município de Fortim/CE. O Edital estará à disposição na Sala da CPL, nos dias úteis no horário de 08h00min às 14h00min e nos sites: www.tce.ce.gov.br/licitacoes, <https://fortim.ce.gov.br/licitacao.php>. **Maria Vanessa Lourenço Menezes – Presidente da CPL.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Mucambo - Aviso de Licitação. O Presidente da Licitação deste Município torna público que no dia 17 de março de 2021 às 09:00 horas, estará abrindo licitação na modalidade Tomada de Preço Nº 2402.01/2021, cujo objeto é a contratação de sociedade de advogados para prestação de serviços técnicos especializados de assessoramento e consultoria jurídica, em atendimento das necessidades do Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Mucambo/CE. O Edital estará disponível, no horário de atendimento ao público de 08:00h às 12:00h e também nos sites <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/> e <http://www.mucambo.ce.gov.br/>. Informações pelo fone: 0**88 – 3654 1133, ou no endereço à Rua Construtor Gonçalves Vidal, s/n, Centro. **Mucambo - Ce, 26 de fevereiro de 2021. Francisco Oricé de Almeida Aguiar – Presidente.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Martinópole - Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº 25.02.002/2021. A CPLP da Prefeitura Municipal de Martinópole/CE, torna público para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 12 de março de 2021, às 09h00min, na Sede da Prefeitura, localizada à Av. Capitão Brito, S/N, Centro – Martinópole/CE, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Item, tombada sob o Nº 25.02.002/2021, com fins ao objeto: contratação de empresa especializada para aquisição de combustíveis e derivados para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Martinópole-CE. Informações na Sede da CPLP, localizada à Av. Capitão Brito, S/N, Centro – Martinópole/CE, no horário de 08:00h às 12:00h. **Martinópole/CE, 26 de Fevereiro de 2021. Felipe Mendes Souza – Pregoeiro da CPLP.**

Instituto Agropolos do Ceará – Aviso de Manifestação de Interesse Nº 007/2021. Objeto: Contratação de consultoria individual, com experiência na Tecnologia de Educação à Distância – EAD, para elaborar termo de referência, memória de cálculo e critérios de avaliação para tutorial de aquisições de acordo com o regulamento de aquisições para Mutuários de Operações de Financiamento de Projetos de Investimento do Banco Mundial, no âmbito das aquisições do Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável (PDRS/Projeto São José III – 2ª Fase). O Edital e informações, após a publicação, estarão disponíveis à Rua Barão de Aracati, 2555 – Joaquim Távora – Fortaleza/CE e/ou www.institutoagropolos.org.br. **Fortaleza, 01 de março de 2021. Ana Teresa Barbosa de Carvalho – Diretora Presidente do Instituto Agropolos do Ceará.**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL – AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO SPU Nº P143371/2021, EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021 – SAAE (SRP) (BB Nº 858732) – Central de Licitações. **Data de Abertura:** 12/03/2021, às 09h (Horário de Brasília). **OBJETO:** Registro de Preço para Futuras e Eventuais Serviços de manutenção de bombas, conforme especificações constantes no Termo de Referência. **Valor do Edital:** Gratuito. **INFORMAÇÕES:** Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e à Rua Viriato de Medeiros, Nº 1.250, 4º andar. **Fone:** (88) 3677-1157 e 1254. **Sobral-CE, 01 de Março de 2021. O Pregoeiro – Ricardo Barroso Castelo Branco.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Morrinhos. O Pregoeiro do Município de Morrinhos comunica aos interessados que no próximo dia 11 de março de 2021, às 08h30min, estará abrindo Licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços Nº. 2602.01/2021, cujo objeto é o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisição de gás oxigênio medicinal tamanhos diversos destinados a atender as demandas do Hospital Municipal de Morrinhos - CE. O edital completo estará à disposição após esta publicação no horário de 07h30min às 11h30min no endereço da Comissão de Licitação, à Rua José Ibiapina Rocha, S/N, Centro / Morrinhos – CE. **26 de Fevereiro de 2021. Jorge Luiz da Rocha - Pregoeiro.**

